

EMENDA MODIFICATIVA Nº 107 AO PLE Nº 13/2022

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescenta-lhe dispositivo normativo.

Artigo Único. Modifique-se a alínea “b” do inciso III do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescente-se-lhe item, renumerando os demais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

III – .....

b) Eixo Cultura e Bem Estar, que tem por diretrizes:

1. descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer e aos esportes;
2. incentivar a restauração e manutenção das sede de grupos intitulados patrimônio vivo.”

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

Liana Cirne Lins  
Vereadora (PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem por objetivo incentivar a restauração e manutenção das sede de grupos intitulados patrimônio vivo.

Conforme destaca a Constituição Federal, em seu artigo 215, é dever do Estado proteger e salvaguardar o nosso patrimônio cultural, formado pelas nossas formas de expressão, modos de criar, fazer e viver. Os nossos Patrimônios Vivos são, notoriamente, os maiores detentores desses saberes.

Por esta razão, a proposta tem por objetivo incentivar a restauração e manutenção das sede de grupos intitulados Patrimônio Vivo. No Recife o título é concedido através da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35.276, de 26 de janeiro de 2022. Já em Pernambuco, o título é concedido pelo Governo do Estado, através da Lei Estadual nº 12.196, de 2 de maio de 2002. Por tal razão, incentivar a restauração e manutenção das sede de grupos intitulados Patrimônio Vivo deve ser priorizada no orçamento.

A proposta está adequadamente fundamentada no art. 166, § 4º, da Constituição Federal; art. 98, § 3º, da Lei Orgânica do Município; e possui compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025. Não havendo óbices legais à Emenda ora apresentada, requer sua aprovação por esta Casa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

Liana Cirne Lins  
Vereadora (PT)

